



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 3ª
VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS,
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – PARANÁ**

Auto falência n. 0013508-91.2017.8.16.0035

**MASSA FALIDA DE SOLUTEMP COMÉRCIO
VAREJISTA DE VIDROS LTDA.**, já devidamente qualificada nos autos,
neste ato representada pela Administradora Judicial **Credibilità
Administrações Judiciais**, vem, com o máximo respeito e acatamento, à
presença de Vossa Excelência, em atendimento ao despacho de mov. 396.1,
expor e requerer o que segue:

Em 16/07/2018, às 15h, a Administradora Judicial, por
seu procurador nomeado para o ato, Raymundo Marques Machado,
advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 77.354, compareceu ao fórum para
acompanhar a entrega e a arrecadação dos bens indicados por Vossa
Excelência.

Também compareceu ao local o Sr. César Augusto
Galvão Brandt, sócio da massa falida, o qual entregou à Administradora
Judicial o veículo I/KIA UK 2500, placa BBC 3357, Renavam 0054.863984-
1, que estava localizado na Rua Dona Izabel A Redentora, nº 2256, em
estacionamento pago (doc. anexo), há 2 quadras do Fórum. O bem foi
entregue acompanhado de chave reserva e dos documentos CRV de
transferência e rodagem, conforme fotos e termo de arrecadação anexos.

Ato contínuo, a Administradora Judicial entregou o bem
recebido ao leiloeiro nomeado (doc. anexo), representado na ocasião pelo





Sr. Altimir Chissante, a quem conferiu o depósito do bem arrecadado, nos termos do auto anexo (doc. anexo).

O outro bem constante da determinação judicial do mov. 396.1, qual seja, a Serra Cortesa SC400, não foi entregue na referida data, tendo o Sr. César afirmado que o transporte do bem era inviável em razão do tamanho e do peso. Informou que o equipamento está à disposição do Juízo na BR-376, nº 16.789, São José dos Pinhais/PR, local em que está estabelecida a Fojipam Metalúrgica (doc. anexo).

Retifica-se, por fim, a informação constante dos termos, de que a entrega se deu em Curitiba, na medida em que todos os atos foram praticados em São José dos Pinhais/PR, conforme bem demonstram as fotos (doc. anexo) e o ticket de estacionamento do veículo (doc. anexo).

Isto posto, requer a juntada ao processo dos documentos assinados e apresentados no dia da arrecadação, bem como que seja designada data e hora para a arrecadação e remoção da máquina Serra Cortesa SC400, localizada na BR-376, nº 16.789, Barro Preto, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83015-820, devendo a falida ser intimada, na pessoa de seu sócio, da data designada, a fim de possibilitar o amplo acesso ao local, bem como a remoção da máquina.

Nestes termos, pede deferimento.

São José dos Pinhais-PR, 20 de julho de 2018.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177

Suzana Valenza Manocchio Petry
OAB/PR 30.544

